



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 241-DE:21.12.2005

FLS.: 077

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DO ISSQN PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover cobrança ao contribuinte do I.S.S.Q.N no exercício de 2.006, cujo vencimento dar-se-á até o dia 30 de abril de 2.006.

Parágrafo Único : A Unidade Fiscal do Município será corrigida, aplicando-se o IPC da Fipe, divulgado pelo órgão oficial nos jornais de circulação nacional.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos 21 de dezembro de 2005.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA
Diretor do Depto Serviços Administrativos